

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA Nº 10115456/2024 – FIOTEC

### 1. Questionamento geral

1.1. O escopo deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES limita a realização em “estudo preliminar e anteprojeto de engenharia de estrutura e instalações, incluindo orçamento”. Entende-se que a disciplina de arquitetura será fornecida pela contratante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** *Sim, não se tratando somente de fornecimento, mas de desenvolvimento integrado com todas as disciplinas, incluindo arquitetura, urbanismo, desenho industrial, paisagismo e automação.*

1.2. Com relação à Planilha "PLANILHA DE CUSTOS - LDI - CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO", ANEXO 8 - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS, está em branco, impedindo uma elaboração de proposta de preços assertiva e a equidade entre as proponentes. A fim de fazermos a composição dos custos e ficar de forma viável de equalizar os preços, solicitamos disponibilizar a composição dos custos (sem preços unitários, mantendo o sigilo do preço referência)

**Resposta:** *Foi elaborado uma planilha base, sem preços, contemplando todos os produtos esperados, objetos desta contratação, para obtenção de propostas comerciais, desta forma, não foi desenvolvido nenhum orçamento ou composições de custos unitários. O orçamento realizado internamente, para fins de viabilidade, não foi divulgado.*

### 2. Memorial Descritivo

2.1. No item 1.1. ESCOPO DE SERVIÇOS o primeiro parágrafo informa a área “Equipamentos Especiais”. Solicitamos informar a que se refere esta área.

**Resposta:** *Equipamentos mecânicos que são integrados à infraestrutura predial, exceto HVAC, hidrossanitários, elétricos, gases. Por exemplo, seriam autoclaves de barreira, pass-throughs, catracas, elevadores.*

2.2. No item 1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO, o sétimo parágrafo informa: “Para a viabilidade da execução da obra, será necessária a demolição prévia das edificações listadas abaixo e apresentadas na Figura 3. Seu planejamento deverá estar integrado ao produto de Planejamento e Orçamento da Obra, escopo desta contratação, assim como a previsão de infraestrutura das áreas de uso provisório, a serem ocupadas durante a execução da obra, para abrigar as atividades realizadas nas edificações 622, 240 e 326.”.

a) Está sendo considerado como escopo desta contratação a realização de projetos de estrutura e instalações de áreas de uso provisório das atividades realizadas nas edificações 622, 240 e 326?

**Resposta:** *Não, os projetos das áreas provisórias serão escopo da contratação da obra. Cabe neste contrato apenas o orçamento do serviço.*

b) A metragem quadrada destas áreas de uso provisório está contabilizada para execução de projetos que tem o valor informado de 6.920m<sup>2</sup> neste mesmo item do Memorial Descritivo?

**Resposta:** *Não, os projetos das áreas provisórias serão escopo da contratação da obra.*

c) Não sendo escopo desta contratação a disciplina de arquitetura, estaria correto entender que o contratante apresentará o projeto arquitetônico das edificações 622, 240 e 326, caso necessitem ser elaborados os anteprojetos de estrutura e instalações que serão contratados?

**Resposta:** *Não se aplica.*

2.3. O item 1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO informa sobre a demolição prévia das edificações 59, 622, 240, 326 e 322.

a) Será necessária a elaboração de PGRCC para o serviço de “plano de logística de demolição e ocupação, item 2.2 da planilha de custo, uma vez que este é um encargo normalmente atribuído a execução?

**Resposta:** *Não.*

b) Será necessária a elaboração de anteprojeto de demolição?

**Resposta:** *Não, somente o orçamento do serviço, para contratação da empresa que desenvolverá o projeto executivo – esta sim irá elaborar o PGRCC.*

2.4. No item 1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO, o último parágrafo informa:

“Deverão ser adotadas as seguintes soluções técnicas:

- Uso de sistema construtivo industrializado, sem prejuízo das conformidades normativas do serviço e da segurança e conforto dos usuários.
- Blindagem balística de fachadas e demais elementos de fechamento externo
- Os projetos serão desenvolvidos na tecnologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção).
- A edificação deverá receber o selo PBE Edifica, cabendo a esta contratação a elaboração das premissas do Procel.1
- Mapeamento, apresentação e planejamento de treinamento de operação e processos de manutenção para novas tecnologias em sistemas prediais que venham a ser especificadas.”

Os requisitos acima demandam informações de disciplinas que não estão elencadas como objeto desta contratação. Nosso entendimento é que estas disciplinas necessitam de

consultoria especializada a qual não está prevista na planilha orçamentária, pois a única consultoria prevista é de acústica (item 3.5.3 do Anexo IV – Caderno de Encargos). Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** *Os sistemas construtivos industrializados (estruturas pré-fabricadas, estruturas metálicas, steel-framing), em nível de ante-projeto, fazem parte da disciplina de engenharia civil – exceto em situações de sistemas muito diferenciados, entendemos que não haveria a necessidade de uma consultoria, assim como a blindagem balística.*

**A coordenação BIM está explicitamente contemplada no item 2 da planilha. No orçamento de referência o desenvolvimento em BIM está implícito nos custos dos projetos de todas as disciplinas – é requisito que a equipe de engenharia seja apta a trabalhar nesta plataforma. As consultorias para obtenção do selo PBE Edifica serão objeto de contratação futura, neste contrato cabe apenas o orçamento para a futura contratação, bem como dos treinamentos para novas tecnologias que venham a ser propostas.**

### 3. Caderno de Encargos Gerais (CEG)

3.1. No item 1. ESCOPO E PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, o segundo parágrafo exige a capacidade do contratado realizar “(ix) certificação energética (através de subcontratação).”. Esta atividade não se encontra lista na planilha orçamentária, salientando que o item consultoria está relacionado apenas a acústica. Consequentemente esta atividade deverá ser desconsiderada do escopo desta SELEÇÃO PÚBLICA. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** *O escopo contempla a elaboração de documentação técnica necessária, em nível de anteprojeto, para futura contratação de projeto básico e executivo e construção do empreendimento. Não é escopo direto desta fase de projeto, mas a contratada deverá ser capaz de elaborar requisitos de certificação energética, em decorrência das soluções do projeto a ser desenvolvido, para compor cadernos técnicos e orçamentação da futura contratação.*

**Conforme TR, quanto às soluções a serem adotadas: “A edificação deverá receber o selo PBE Edifica, cabendo a esta contratação a elaboração das premissas do Procel”.**

3.2. No item 1. ESCOPO E PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, no terceiro parágrafo, que informa sobre o prazo de execução concluímos que as atividades que serão desenvolvidas ao longo dos 6 meses da Execução do Contrato, seguirão a sequência de tempos/prazos a seguir:

- ✓ 30 dias após a Reunião de Kickoff para o Estudo Projeto Básico, Visitas Técnicas e Consultas a equipe Técnica de Apoio para sanar dúvidas;
- ✓ 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço para os Estudos de Viabilidade Técnica e Estudo Preliminar;
- ✓ 30 dias para o Processo de Análise dos produtos relativos ao Estudo Preliminar pela Equipe Técnica e de Fiscalização da Contratante, Revisão pela Contratada e Aprovação da Contratante, respeitando os seguintes períodos, 10 dias úteis, 5 dias e 5 dias, respectivamente;

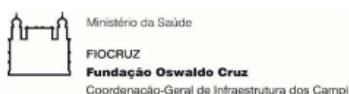
- ✓ 30 dias para elaboração do Anteprojeto;
- ✓ 30 dias para o Processo de Análise dos produtos relativos ao Anteprojeto pela Equipe Técnica e de Fiscalização da Contratante, Revisão pela Contratada e Aprovação da Contratante, respeitando os seguintes períodos, 10 dias úteis, 5 dias e 5 dias, respectivamente;
- ✓ 30 dias para elaboração do Orçamento;
- ✓ 30 dias para o Processo de Análise dos produtos relativos ao Orçamento pela Equipe Técnica e de Fiscalização da Contratante, Revisão pela Contratada e Aprovação da Contratante, respeitando os seguintes períodos, 10 dias úteis, 5 dias e 5 dias, respectivamente.

Totalizando 135 dias de execução e correções por parte da Contratada e 45 dias para as análises e aprovações por parte da Contratante. É correto nosso entendimento?

**Resposta: Conforme TR, o prazo de execução são 6 meses.**

**Considerando o prazo de 15 meses de vigência contratual:**

**1 (um) mês, a partir da reunião de partida, para apresentação da documentação técnica e trabalhista exigida em Edital e apresentação da equipe técnica do Contratado à Fiscalização – somente após cumpridas todas as exigências será emitida a Ordem de Serviço (OS); Somente após a emissão da O.S. os trabalhos podem ser iniciados e contabilizam 6 meses para o prazo de execução, conforme cronograma disponibilizado e replicado abaixo:**



#### ANEXO 7 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Título: Contratação de serviço de engenharia para desenvolvimento em BIM de Estudo Preliminar e Anteprojeto de Engenharia de Estrutura e Instalações, incluindo Orçamento, para construção do Empreendimento do Centro de Pesquisa Clínica do INI (INI-CPCLin), localizado no Campus Manguinhos da Fiocruz, Rio de Janeiro - RJ

Unidade: INI - Campus Manguinhos - RJ

Pavilhão:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                       | MESES   |         |                                   |   |                |           | TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------------------------|---|----------------|-----------|-------|
|                                                                              | 1       | 2       | 3                                 | 4 | 5              | 6         |       |
| 01 SERVIÇOS PRELIMINARES                                                     | 100,00% |         |                                   |   |                |           |       |
| 02 COORDENAÇÃO E CONSULTORIAS                                                |         |         | PAGAMENTO PROPORCIONAL A EXECUÇÃO |   |                |           |       |
| 3.1 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA                                            | 11,76%  | 17,65%  | 25,89%                            |   | 35,30%         | 9,41%     |       |
| 3.2 ESTUDO PRELIMINAR                                                        |         | 100,00% | 100% NA APROV.                    |   |                |           |       |
| 3.3 ANTEPROJETO                                                              |         |         | 100,00%                           |   | 100% NA APROV. |           |       |
| 3.4 ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA OBRA                                         |         |         | 20% NO EP                         |   | 100,00%        | 80% NO AP |       |
|                                                                              |         |         | 20,00%                            |   |                | 80,00%    |       |
| Total Parcial                                                                |         |         |                                   |   |                |           |       |
| L. D. L.                                                                     |         |         |                                   |   |                |           |       |
| Total Geral                                                                  |         |         |                                   |   |                |           |       |
| Percentual de execução mensal de coordenação, de acordo com o Acórdão do TCU |         |         |                                   |   |                |           |       |

**Os 5 meses restantes se destinam a Recebimentos Provisório e Definitivo, emissão de CAT, conclusão de pagamentos e do contrato. O contrato prevê 3 meses no prazo de vigência para abarcar eventuais suspensões do prazo de execução.**

3.3. No item 2.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, o primeiro parágrafo informa “Inicialmente deverão ser definidos, além da área exata a ser levantada, o sistema de coordenadas e a referência de nível a ser adotada, bem como a escala de desenho.”.

a) Estaria correto entender que a “área exata a ser levantada” não superará a soma das áreas de projeção das adicionados com os 6.200m<sup>2</sup> de áreas externas informados no Memorial Descritivo?

**Resposta: Sim, considerando uma margem de erro relativamente pequena. Assim como nas reformas, pode haver elementos imprevistos de infraestrutura urbana local que impactariam em alterações nas áreas, identificados justamente pelo serviço de topografia e sondagem.**

b) O projeto de urbanismo que demilitará o lote será realizado pelo contratante? Qual o prazo para entrega deste projeto a fim de viabilizar a execução do projeto a ser contratado?

**Resposta: Sim. Todos os projetos existentes disponíveis do terreno até a data mais atual serão entregues a Contratada na reunião de partida do contrato. A equipe de projeto urbano da Fiocruz desenvolverá seus produtos integrados com as engenharias, em ambiente colaborativo BIM, a partir da topografia e levantamento arbóreo fornecido pela Contratada.**

3.4. No item 2.4. LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, parágrafo único, informa-se que cabe ao contratado “(i) compatibilização com leiaute arquitetônico”. Neste caso, como a disciplina de arquitetura não é escopo da contratação, estaria correto entender que o desenho de compatibilização do(s) equipamentos(s) com a arquitetura é escopo do contratante, cabendo ao contratado fornecer as informações de utilidades?

**Resposta: Conforme TR, caberá à Contratada “revisar, detalhar, compatibilizar e consolidar a Lista de Equipamentos integrante do Programa de Necessidades (PN), elaborado e fornecido pelo Contratante como parte integrante do objeto da contratação (PNE MT\_2023.083), buscando informações suficientes para o cálculo e detalhamento dos sistemas de estrutura e infraestrutura predial. Caberá ao Contratado o aprofundamento da Lista, incluindo, no mínimo: (i) compatibilização com leiaute arquitetônico; (ii) levantamento das especificações técnicas; (iii) levantamento das demandas e diretrizes das diferentes utilidades e respectivas disciplinas; (iv) listagem atualizada de equipamentos em planilha editável; e (v) requisitos necessários à instalação dos equipamentos.”**

**Todas as informações referentes aos equipamentos é escopo da contratada: levantamento e consolidação dos dados. Dimensões, peso, utilidades, entre outros, são dados imprescindíveis para as soluções das diversas disciplinas de engenharia. Estas informações serão compatibilizadas com o projeto de arquitetura desenvolvido pela Contratante.**

3.5. No item 2.5. ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, parágrafo único, o contratante solicita ao contratado a apresentação de “estudos de viabilidade para avaliação e definição de sistemas diversos a serem aplicados aos projetos... soluções de eficiência energética, sistemas de descontaminação de efluentes, entre outros”. Esta solicitação não está contemplada na Planilha Orçamentária de Referência. Podemos entender que este estudo não fará parte do futuro Contrato?

**Resposta:** *Os Estudos de Viabilidade Técnica estão contemplados no item 3.1. da planilha.*

3.6. No item 3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS, penúltimo parágrafo, está em negrito a exigência de atendimento a NBR16.636 de 2017. Exigência esta que entendemos não ser aplicável a esta contratação devido à não execução de projeto de arquitetura. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** *A referida norma apresenta padrão de representação gráfica que deve referenciar todas as disciplinas, de forma a uniformizar a documentação de projeto, salvo nos casos em que normas específicas de projetos de engenharia indiquem orientação distinta.*

3.7. No item 3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS, na observação ao final do item, está informado: “Observação: para todos os efeitos desta contratação, deverá ser assumido pelas partes que são peças componentes e indissociáveis do Projeto Básico: (i) o Caderno de Encargos Gerais (CEG); (ii) o Caderno de Especificações Técnicas (CET); (iii) as planilhas de quantitativos e valores (orçamento); (iv) o planejamento de execução da obra; (v) o cronograma físico financeiro.”

Neste caso, o objeto da contratação é de Estudo Preliminar e Anteprojeto, diferente da informação acima “Projeto Básico” e estaria correto entender que o “(i) o Caderno de Encargos Gerais (CEG)” a ser elaborado conterá apenas as disciplinas contratadas, respeitando as responsabilidades técnicas de autoria dos projetistas das disciplinas não contratadas?

**Resposta:** *Projeto Básico, neste contexto, se refere ao conjunto de elementos que caracterizam uma obra ou serviço, e que é necessário para a licitação, conforme definição da Lei 14.133/2021, também conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.*

3.8. No item 3.2.2. Compatibilização e revisão de projetos, a matriz de responsabilidade apresentada estabelece que a contratada somente compatibilizará os projetos de sua autoria. Estes projetos serão entregues para o contratante que fará a compatibilização com todas as demais disciplinas do anteprojeto. Correto?

**Resposta:** *Conforme TR: “A compatibilização entre os projetos do Contratado e do Contratante será realizada pela coordenação de projetos do Contratante.” Vale atentar que: “Caso sejam necessárias alterações e/ou revisões de projeto, inclusive na fase de construção – decorrentes de falhas, erros, omissões ou incompatibilidades – estas revisões serão de exclusiva responsabilidade do Contratado, sem ônus para o Contratante.”*

3.9. No item 3.2.4. Conteúdo técnico para licitação entendemos que o CEG do Anexo IV será elaborado tecnicamente pelos autores dos anteprojetos, sejam eles parte do contratante ou parte da contratada, restando ao final da elaboração a montagem por parte da contratada, ressalvadas as responsabilidades técnicas das partes. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim. “O Contratado será responsável pelo conjunto de documentos técnicos, necessários para abertura do processo licitatório para desenvolvimento dos projetos básico e executivo e execução da obra, abaixo discriminado:”**

3.10. No item 3.3.1. Soluções de sustentabilidade ambiental, parágrafo único, estão explicitados diversos requisitos de sustentabilidade. Considerando a limitação do escopo da contratação, dos oito requisitos apresentados identificamos como aplicável apenas os requisitos “(ii) adoção de sistemas construtivos de baixo impacto ambiental” apenas para estrutura e “(v) economia de recursos naturais (água e energia)” para equipamentos e sistemas. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Entende-se que as escolhas de sistemas definidas até o anteprojeto impactam em todos os itens, que deverão ser contrapostos às propostas de engenharia durante as fases iniciais de projeto.**

3.11. O item “3.3.5. Acessibilidade universal” entendemos como não aplicável devido a restrição de escopo que não contempla arquitetura. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Considerando que itens como rampas, escadas, ainda que definidos na arquitetura e urbanismo, são desenvolvidos na disciplina de estrutura, devendo as respectivas soluções atenderem os requisitos de acessibilidade. Este exemplo deve ser aplicado em todas as disciplinas, no que couber.**

3.12. O item “3.3.6. Biossegurança” entendemos como não aplicável devido a restrição de escopo que não contempla arquitetura. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: A biossegurança está diretamente relacionada às disciplinas de HVAC e hidrossanitárias, que impactam em todas as demais disciplinas.**

3.13. O item “3.3.7. Manejo de resíduos sólidos” entendemos como não aplicável devido a restrição de escopo que não contempla arquitetura. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Soluções de drenagem oleosa, de pontos hidrossanitários, de elétrica, entre outras, específicas para as áreas de armazenamento de resíduos sólidos integram o escopo da Contratada.**

3.14. O item “3.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”, os subitens “elaboração de diagnósticos funcionais, ergonômicos e ambientais – validados por profissionais com RRT (CAU) ou ART (Crea) conforme a natureza da análise demandada;” e “elaboração de projetos para abrigar atividades atualmente em edificações a serem demolidas para construção do CPCLin, soluções em caráter provisório, durante o período da execução da obra, incluindo interligações provisórias às redes de instalações.” naturalmente demandam serviços da disciplina de

arquitetura que não identificamos como escopo desta contratação. Solicitamos esclarecimento a fim de provisionarmos os recursos adequadamente na proposta.

Quanto ao subitem “desenvolvimento de toda a documentação necessária para o processo de contratação de serviços de Projeto Básico, Projeto Executivo e Obra, tais como: peças gráficas (plantas, cortes, elevações, diagramas), memoriais descritivos, cadernos de encargos e especificações técnicas de serviços; orçamento analítico; planejamento de execução da obra; cronograma físico-financeiro.”, a fim de resguardar a responsabilidade técnica e a autoria dos projetos, a contratada no caso das peças gráficas, memoriais, cadernos de encargos e especificações técnicas, apenas acostará ao instrumento licitatório, as peças fornecidas pelo contratante. Já para o “orçamento analítico; planejamento de execução da obra; cronograma físico-financeiro.”, a contratada em recebendo as especificações e quantidades, fará a elaboração dos documentos. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Os projetos completos para edificações provisórias são produtos a serem orçados para contratação. Os diagnósticos ambientais fazem parte do escopo de HVAC. A contratada deverá fornecer o material necessário para a licitação futura de projeto básico, executivo e obra. Ou seja, o anteprojeto e orçamento – inclusive cadernos e planejamento. Os projetos de arquitetura, urbanismo, automação, desenho industrial, paisagismo, que não fazem parte do escopo da contratada, deverão ter suas soluções orçadas dentro deste pacote. Eles serão desenvolvidos em nível também de anteprojeto, integrados às disciplinas de engenharia, em plataforma colaborativa, estando durante a vigência do contrato federados e disponíveis à contratada, sendo requisito para o início do orçamento que todas as disciplinas estejam compatibilizadas, especificadas e quantificadas. Os anteprojetos das disciplinas envolvidas serão concluídos e entregues à Contratada antes do orçamento e planejamento da obra, inclusive as especificações e quantidades.**

3.15. O item “3.4.1. Subtipos de serviço” entendemos que as ações solicitadas de revisão da padronização de materiais e detalhes construtivos será executada pela contratada apenas nas disciplinas objeto deste certame. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim, considerando, no entanto, a consolidação final e montagem da documentação licitatória a que esta contratação se propõe.**

3.16. O item “3.5.3. Descrição de consultorias” informa a Acústica como única consultoria a ser contratada. Na análise da documentação, identificamos a necessidade de outras consultorias não previstas: (i) acessibilidade universal, (ii) sustentabilidade ambiental, (iii) processo construtivos racionais para além da estrutura e instalações, (iv) conforto ergonômico, visual e acústico, (v) biossegurança, (vi) manejo de resíduos sólidos, (vii) ISO 14.001, (viii) SA 8.000, (ix) NBR 16.0001, (x) blindagem balística de fachadas e (xi) manutenção e (xii) Certificação em eficiência energética. Como não parte do escopo a ser contratado e não listadas na Planilha Orçamentária, estas encontram-se fora do Objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Os itens acima não se referem a consultorias, mas a premissas para desenvolvimento dos projetos, conforme item 3.3. do CEG**

3.17. O item 3.7. METODOLOGIA BIM aponta a forma de elaboração do modelo.

Entendemos que a modelagem requerida esta Seleção Pública para execução pela contratada será apenas das disciplinas de estrutura e instalações, nas seguintes especificações Estudo Preliminar LOD 200 e Anteprojeto LOD 300. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim, considerando a aplicação de todos os apontamentos constantes no referido item 3.7.**

3.18. O item 3.7.2. Plano de Execução BIM a ser realizado pelo contratado está restrito às disciplinas contratadas (estrutura e instalações). Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim, considerando as compatibilizações necessárias com a Contratante, conforme apresentado no CEG: “Para elaboração do PE-BIM, deverão se reunir o Contratado e a Fiscalização para detalhar seu conteúdo.**

**Esse deverá ser o primeiro documento produzido pelo Contratado e ser atualizado a cada mês, devendo ser resultado de uma decisão coletiva do Coordenador BIM e Contratante, que deverá aprovar o PE-BIM.”**

3.19. O item 3.7.5. Detecção de conflitos a ser realizado pelo contratado está restrito às disciplinas contratadas (estrutura e instalações). Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim. Deve ser considerado que: “Caso sejam necessárias alterações e/ou revisões de projeto, inclusive na fase de construção – decorrentes de falhas, erros, omissões ou incompatibilidades – estas revisões serão de exclusiva responsabilidade do Contratado, sem ônus para o Contratante.”**

3.20. O item 3.7.7.1. Fase de Conceituação solicita “ensaios no modelo BIM visando a eficiência energética e sustentabilidade ambiental, considerando condicionantes climáticos, características físicas dos materiais, relação do projeto e seu entorno, análise de ventos, insolação, dentre outros;”. A verificação de desempenho solicitada se dá sobre o modelo de arquitetura com suas características de envoltória que não são objeto desta contratação. Neste caso entendemos que esta solicitação acima não é aplicável. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Caberá à Contratada as análises que se fizerem necessárias para as soluções de estrutura e demais engenharias em compatibilização com as soluções propostas na arquitetura.**

3.21. Ainda no item 3.7.7.1. Fase de Conceituação, na parte “Etapas de Estudo Preliminar (EP - LOD 200)”, cita a elaboração de leiaute e plano de Comissionamento, porém a disciplina de arquitetura não faz parte do escopo contratado, entendemos que este escopo não fará parte do futuro Contrato. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: O leiaute mencionado contempla as “compatibilizações dos projetos de arquitetura, estrutura e instalações, considerando a necessidade de espaço físico e de acesso para a inspeção e manutenção de todos os sistemas” para validação junto às áreas internas da Contratante.**

3.22. As mesmas colocações realizadas acima servem para o item 3.7.7.2. Fase de Materialização. Entendemos que as disposições relacionadas a disciplina arquitetura encontram-se fora do escopo contratado. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Ver resposta acima.**

3.23. O item 3.8. CRITÉRIOS PARA CADERNOS DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS informa: “O Contratado deverá revisar o Caderno de Encargos Gerais (CEG) utilizado como padrão pelo Contratante de modo a descrever, conforme particularidades da obra, em especial: (i) o planejamento de execução da obra; (ii) as características e requisitos para canteiro de obra; (iii) a equipe mínima; (iv) as demolições necessárias; (v) os processos e procedimentos de desmobilização e limpeza; e (vi) requisitos específicos para o As Built.”. Alguns dos itens descritos acima envolver disciplinas que extrapolam o objeto desta contratação e, portanto, entendemos que para as disciplinas fora do escopo, a contratada apenas irá incorporar as informações no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas a fim de preservar a autoria e responsabilidade dos projetistas contratados pela Contratante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Apesar da autoria de projetos de arquitetura, urbanismo, automação, desenho industrial, paisagismo não serem escopo desta contratação, a Contratada é responsável pelo planejamento e orçamento da obra integralmente, portanto deverá incorporar todas as disciplinas nestes produtos.**

3.24. O item 3.9. CRITÉRIOS PARA LICENCIAMENTO DO PROJETO demanda “Projeto de Legalização ou Licenciamento” que entendemos se dará apenas para as disciplinas contratadas, quando aplicável. Este entendimento está correto?

**Resposta: Nesta contratação, não caberá a Contratada obter as licenças, no entanto, “o Contratado será responsável por levantar em quais OTPs o projeto deverá ser aprovado, estudar e seguir as normas e legislações impostas e desenvolver e fornecer o Anteprojeto respeitando tais premissas.”**

**E, ainda: “Caberá, portanto, ao Contratado a avaliação da legislação incidente aos projetos objetos dessa licitação, devendo adequar as soluções propostas às exigências legais e levantar a documentação necessária para o posterior processo de licenciamento, descrevendo no Relatório Final as ações necessárias à obtenção das licenças de aprovação do projeto nos respectivos OTPs.”**

3.25. O item 3.10. CRITÉRIOS PARA ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA prevê a execução de orçamento. Entendemos que o orçamento será realizado com todas as informações do projeto completo, disciplinas contratadas (estrutura e instalações) e disciplinas fornecidas pelo contratante (Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo, Desenho Industrial e Automação). Neste entendemos que os projetos, especificações e quantitativo serão fornecidos pelo contratante para serem incorporados a planilha orçamentária e cotados. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim, conforme explicado no item 3.14.**

3.26. O item 3.14. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL solicita: “Todas as soluções devem ser conduzidas com intuito de atendimento integral à Legislação do PROCEL – PBE Edifica. Deseja-se obter a etiquetagem da edificação, Nível A, de modo a atender a IN-01/2010 do Ministério do Planejamento. O Contratado deverá considerar, no planejamento do escopo da licitação de Projeto Básico, Projeto Executivo e Obra, a contratação de CERTIFICADORA, para (i) garantir a eficácia dos critérios de eficiência energética, através da metodologia do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) Edifica no desenvolvimento do projeto; (ii) demonstrar a eficácia dos critérios elencados através de simulações; e (iii) obter a certificação da edificação demonstrada por selos, certificados ou etiquetas correspondentes à fase de projeto.”. Entendendo que a certificação se dará preferencialmente na fase de projeto executivo e obra e que esta acontece sobre a climatização, iluminação e envoltória. Entendemos que as ações projetuais a serem realizadas nesta contratação estão limitadas a climatização e iluminação a nível de anteprojeto, uma vez que arquitetura não faz parte do escopo contratado. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Caberá à Contratada desenvolver os projetos conforme as premissas da certificação nas disciplinas cabíveis objetos desta contratação e em compatibilidade com as soluções de arquitetura, de forma a obtenção na fase de projeto executivo e construção se obter as devidas aprovações.**

3.27. O item 3.14. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL solicita: “criar subsídios para futuras certificações ISO 14.001 (Sistema de Gestão Ambiental), SA 8000 (Responsabilidade Social) e NBR 16.001 (Sistema de Gestão da Responsabilidade Social) da Fiocruz e dos agentes envolvidos – projetista, gerenciadora, construtora, mantenedora.”. Entendemos que os requisitos que podem criar subsídios a facilitar as futuras certificações do contratante nas normas ISO 14.001, SA 8000 e NBR 16.001 tem suas ações pautadas pela disciplina de arquitetura que não faz parte do escopo desta contratação e desta forma impede a ação pela empresa contratada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Caberá à Contratada desenvolver os projetos conforme as premissas das certificações nas disciplinas cabíveis objetos desta contratação e em compatibilidade com as soluções de arquitetura, de forma a obtenção na fase de projeto executivo e construção se obter as devidas aprovações.**

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024

**Comissão de Seleção Pública**